



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.554/05

PIRACURUCA (PI), 12.05.2005.

“Dispõe sobre desconto na folha de funcionários da Prefeitura Municipal de Piracuruca – Estado do Piauí e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, autorizada a fazer descontos na folha de pagamento dos servidores municipais a favor da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – O desconto a que se refere ao caput deste artigo, será feito sobre os vencimentos dos funcionários que optarem por empréstimos junto a Caixa Econômica Federal.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.554/2005. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 12(doze) dias do mês de maio do ano de 2005(dois mil e cinco).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretário de A. de Finanças